



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Câmpus São Vicente

BOLETIM DE **SERVIÇO**

JANEIRO/2024
CUIABÁ



Reitor

Júlio César dos Santos

Direção-Geral

Livio dos Santos Wogel

Diretor de Gabinete, Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Fábio Henrique de Oliveira Silva

Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Vilson Dantas dos Santos

Coordenador do Gabinete

João Vitor Gomes Dias

Coordenação Geral de Gestão de Pessoas

Fernando Augusto Alves da Silva

Assessoria de Comunicação

Sérgio Thompson Bernardes Monteiro

Coordenação de Tecnologia da Informação

Oswaldo Martins Capelani

Diretoria de Administração e Planejamento

Vania Lucia Souza da Silva

Departamento de Contabilidade e Finanças

Elenice de Lima Fernandes

Departamento de Serviços Gerais

Deusdedit Pinto de Barros Neto

Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica

Victor Rafael Araújo de Noronha

Departamento de Ensino Sede

Gilda Aparecida Machado e Silva

Departamento de Extensão

Tatiane Franciely Chupel

Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Victor Arlindo Taveira de Matos



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Câmpus
São Vicente

Diretoria da Fazenda-Escola

Ivanor Antônio Kayser

Departamento de Vivência Estudantil

José Márcio Nerone Leite

**Departamento de Ensino do
Centro de Referência de Campo Verde**

Otoniel Meireles da Silva

**Departamento de Ensino do
Centro de Referência de Jaciara**

Leandro Carbo



BOLETIM DE SERVIÇO

Edição nº 01/2024

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para publicar os atos oficiais e administrativos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros do IFMT Câmpus São Vicente.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União (DOU) estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no Diário Oficial da União.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



ÍNDICE

Portarias.....	06
Ordens de Serviço	-
Editais	26
Termos de Concessão	-
Relatório de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP)	-

PORTARIAS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 1/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 3 de janeiro de 2024

O Substituto do Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 3061/2023 de 29/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores, abaixo relacionados, a **conduzir os veículos oficiais** pertencentes ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, conforme segue:

Servidor (a)	Cargo	Matrícula SIAPE	CNH
Adriano Alves Jorge	Professor EBTT	2722909	xxxx0344xxx
Affonso Amaral Dalla Libera	Professor EBTT	1756306	xxxx0670xxx
Agnaldo dos Santos Sousa	Técnico em Agropecuária	3161847	xxxx9222xxx
Alexandra de Paiva Soares	Professor EBTT	1817683	xxxx9925xxx
Alexandre Caetano Perozini	Professor EBTT	2686223	xxxx4299xxx
Átila Milhomem da Costa	Eletricista	1104106	xxxx6226xxx
Charles de Araújo	Professor EBTT	1552340	xxxx6638xxx
Clarindo de Lima Espírito Santo	Operador de Máquina de Lavanderia	49405	xxxx8027xxx
Cláudio de Lima do Espírito Santo	Auxiliar de Agropecuária	6053980	xxxx3074xxx
Cristiane Petersen	Assistente de Aluno	3081424	xxxx5686xxx
Cristiano Martinotto	Professor EBTT	1751737	xxxx8204xxx
Dalmir Kuhn	Engenheiro Agrônomo	1104093	xxxx6063xxx
Deusdedit Pinto de Barros Neto	Assistente em Administração	49377	xxxx7000xxx
Edson Rodrigues dos Santos	Técnico em Agropecuária	1097071	xxxx6259xxx
Eliude Boaventura Matos	Técnico de Laboratório	3283327	xxxx1092xxx
Elsias Almeida	Vigilante	49416	xxxx9318xxx
Elson Santana de Almeida	Professor EBTT	2097309	xxxx5647xxx
Elton Feitoza Centurion	Zootecnista	1585344	xxxx2832xxx
Elton Schalm	Assistente em Administração	1584838	xxxx4511xxx
Ernandes Joel de Queiroz	Auxiliar de Encanador	1097093	xxxx2408xxx
Fábio Henrique de Oliveira Silva	Professor EBTT	1826300	xxxx3895xxx
Fernando Augusto Alves da Silva	Assistente em Administração	2393566	xxxx5291xxx
Fernando Joao Bispo Brandao	Professor EBTT	2390811	xxxx6184xxx
Filipe dos Santos Cipriano	Professor EBTT	1143217	xxxx5013xx2
Gabriel Antônio Ogaya Joerke	Professor EBTT	3096308	xxxx6202xxx
Geovanne Ferreira Rebouças	Professor EBTT	1966665	xxxx9876xxx
Geraldo Magela Freire Silva	Professor EBTT	1755042	xxxx3762xxx
Gilda Aparecida Machado e Silva	Professor EBTT	1900675	xxxx9135xxx
Gilson Soares de Araújo	Bibliotecário-Documentalista	2086045	xxxx4279xxx
Giselda Correa Dorileo	Professor EBTT	2277348	xxxx8395xxx
Gislene Cardoso de Souza	Professor EBTT	2650865	xxxx2076xxx
Haroldo Alves Pereira Junior	Professor EBTT	2401291	xxxx5776xxx
Isabella Ribeiro de Figueiredo Vieira	Professor EBTT	1720421	xxxx1694xxx
Itamar José Valério Junior	Professor EBTT	1759220	xxxx5270xxx

Nome	Função	Matrícula	CPF
Ivanor Antônio Kayser	Assistente em Administração	1759479	xxxx2634xxx
Janaine Vieira da Silva Donini	Professor EBTT	1575655	xxxx8753xx7
Joir Benedito Proença de Amorim	Professor EBTT	1751473	xxxx8828xxx
Jonir de Oliveira	Porteiro	1031065	xxxx9416xxx
Jose Luiz de Siqueira	Professor EBTT	2141988	xxxx3437xxx
Jose Marcio Nerone Leite	Professor EBTT	2079070	xxxx6152xxx
Josias Conceicao da Silva	Professor EBTT	49413	xxxx2070xxx
Julicleison Medice Vaz de Almeida	Técnico de Tecnologia da Informação	3331440	xxxx3362xxx
Kenny Wesley da Silva	Assistente de Aluno	2392556	xxxx6964xxx
Klewher Campos Amaral	Assistente em Administração	3113543	xxxx2951xxx
Leandro Carbo	Professor EBTT	1430870	xxxx6716xxx
Leandro Gonzaga da Silva	Auxiliar de Eletricista	1106666	xxxx1630xxx
Livio dos Santos Wogel	Professor EBTT	1430504	xxxx3216xxx
Luis Carlos Coelho	Professor EBTT	1781292	xxxx7459xxx
Madson Amorim de Barros	Professor EBTT	1493587	xxxx1519xxx
Manoel Alves de Souza	Tecnólogo-Formação	1113438	xxxx5506xxx
Marcio Jose da Costa Araujo	Técnico em Agropecuária	2303176	xxxx5654xxx
Osvaldo Junior Cavalcante Silva	Técnico de Laboratório	1276202	xxxx2263xx7
Osvaldo Martins Capelani	Técnico de Tecnologia da Informação	1585204	xxxx3017xxx
Otoniel Meireles da Silva	Assistente em Administração	1753935	xxxx7214xxx
Paula Fernanda Oliveira	Assistente em Administração	1959322	xxxx3632xxx
Paulo Cesar Cavalcante Vila Nova	Técnico de Laboratório	2202323	xxxx5244xx1
Pedro Henrique Pereira	Professor EBTT	1337783	xxxx9704xxx
Rhafaél da Costa Borges	Professor EBTT	1042632	xxxx7592xx9
Ricardo George Bhering	Professor EBTT	1619137	xxxx0229xx2
Rodrigo Pereira	Professor EBTT	2384938	xxxx4020xxx
Ronaldo Jose Perin	Administrador	1759927	xxxx2752xxx
Ronnie Fonseca Barbosa	Professor EBTT	2332546	xxxx6814xxx
Roseildo Nunes da Cruz	Professor EBTT	2383639	xxxx8238xxx
Saulo Diogo de Assis	Professor EBTT	1751977	xxxx6474xxx
Saulo Teixeira de Moura	Professor EBTT	2169293	xxxx3541xxx
Sérgio Thompson Bernardes Monteiro	Jornalista	2090283	xxxx3114xxx
Tatiane Franciely Chupel	Professor EBTT	2323488	xxxx3352xxx
Thayane Laura Duarte de Lara Pinto Sousa	Técnico em Secretariado	2106139	xxxx3605xxx
Valmir Cesar de Queiroz	Auxiliar de Eletricista	49406	xxxx7745xxx
Victor Arlindo Taveira de Matos	Professor EBTT	1883963	xxxx8956xxx
Victor Rafael Araújo de Noronha	Professor EBTT	1863709	xxxx6532xxx
Vilson Dantas dos Santos	Professor EBTT	49385	xxxx2409xxx
Walter Augusto dos Santos Marinho	Professor EBTT	1781841	xxxx2067xxx
Wilton Frutuoso Lopes Junior	Operador de Máquinas Agrícolas	2276536	xxxx5777xxx

Art. 2° É de responsabilidade do servidor autorizado encaminhar uma cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) à Coordenação de Transporte e Vigilância (CTV) do *Campus*, bem como, manter os seus dados atualizados a cada renovação de validade da CNH, sendo esta renovação de sua inteira responsabilidade.

Art. 3° Não será liberado veículos aos servidores que se encontrarem com a CNH vencida.

Art. 4° As autorizações concedidas através dessa portaria não dispensa a requisição formal do veículo ao setor responsável a cada viagem e/ou deslocamento a ser realizado.

Art. 5° É de responsabilidade do condutor a observância quanto ao cumprimento das legislações de trânsito, bem como, as normas estabelecidas no âmbito do IFMT.

Art. 6° O uso indevido de veículo oficial e/ou da autorização concedida implicará no cancelamento imediato desta autorização e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o dia **31 de dezembro de 2024**.

Art. 8º Cientifiquem-se e cumpram-se.

OSVALDO MARTINS CAPELANI
Substituto do Diretor-Geral
Portaria IFMT nº 3061/2023 de 29/11/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Oswaldo Martins Capelani, COORDENADOR - FG2 - SVC-CTI**, em 03/01/2024 08:07:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 634371

Código de Autenticação: 4787f4aff8



PORTARIA 1/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 3 de janeiro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 2/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 10 de janeiro de 2024

O Substituto do Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 3061/2023 de 29/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para comporem a equipe de planejamento responsável pela **Contratação de empresa especializada para prestar serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica para atender o IFMT - *Campus* São Vicente e os Centros de Referência de Campo Verde e Jaciara**, visando atender à demanda relativa ao processo 23197.000081.2024-79, conforme segue:

1. Indicação dos membros para comporem a Equipe de Planejamento:			
Função/Cargo	Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula SIAPE	Lotação
Presidente - Demandante	Oswaldo Martins Capelani	1585204	SVC-CTI
Membro - Representante Área Administrativa	Julicleison Medice Vaz de Almeida	3331440	SVC-CTI
Membro - Representante Área Técnica	Klewher Campos Amaral	3113543	SVC-DSA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Cientifiquem-se e cumpram-se.

OSVALDO MARTINS CAPELANI
Substituto do Diretor-Geral
Portaria IFMT nº 3061/2023 de 29/11/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Oswaldo Martins Capelani, COORDENADOR - FG2 - SVC-CTI**, em 10/01/2024 09:18:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 636100
Código de Autenticação: 03e328e65c



PORTARIA 2/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 10 de janeiro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 3/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 10 de janeiro de 2024

O Substituto do Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 3061/2023 de 29/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para comporem a Fiscalização e Gestão do contrato com a empresa **MEDEIROS & CURVO LTDA**, CNPJ: 09.626.435/0001-10, para a Prestação de serviço serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra, contrato de nº 16/2023, processo nº 23197.002869.2023-39 e Pregão SRP 61/2022, conforme segue:

1. Indicação dos membros para fiscalização do contrato 16/2023 conforme tabela abaixo:			
Descrição do Cargo Terceirizado	Função/Cargo	Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula SIAPE
Serviços de Apoio Administrativo - CONTÍNUO - 40 h (BIBLIOTECA)	Fiscal Técnico	Edson Rodrigues dos Santos	1097071
Serviços de Apoio Administrativo - CONTÍNUO - 40 h (BIBLIOTECA)	Fiscal Técnico (Substituto)	José Nilton Candido Leite	49384
Auxiliar Rural 12x36 e Auxiliar Rural - 44 h (DP)	Fiscal Técnico	Aginaldo dos Santos Sousa	3161847
Auxiliar Rural 12x36 e Auxiliar Rural - 44 h (DP)	Fiscal Técnico (Substituto)	Osvaldo Junior Cavalcante Silva	1276202
Serviço de Auxiliar Serviços gerais 44h e Oficial de Serviços Gerais - 44 h (DSA)	Fiscal Técnico	Klewher Campos Amaral	3113543
Serviço de Auxiliar Serviços gerais 44h e Oficial de Serviços Gerais - 44 h (DSA)	Fiscal Técnico (Substituto)	Ernandes Joel de Queiroz	1097093
Serviços de Apoio Administrativo - CONTÍNUO - 40 h (DAD)	Fiscal Técnico	Jose Marcio Nerone Leite	2079070
Serviços de Apoio Administrativo - CONTÍNUO - 40 h (DAD)	Fiscal Técnico (Substituto)	Atila Milhomem da Costa	1104106
Serviço de Zeladoria Diurno e Noturno (12X36) (DAD)	Fiscal Técnico	Jose Marcio Nerone Leite	2079070
Serviço de Zeladoria Diurno e Noturno (12X36) (DAD)	Fiscal Técnico (Substituto)	Atila Milhomem da Costa	1104106
Serviços de Auxiliar de Almoxarifado - 40 h (ALMOXARIFADO)	Fiscal Técnico	Rogério Wallace Feitosa Senra	1995434
Serviços de Auxiliar de Almoxarifado - 40 h (ALMOXARIFADO)	Fiscal Técnico (Substituto)	Elton Schalm	1584838
Serviços de Cozinheiro e Ajudante de Cozinha - 12x36 (RESTAURANTE)	Fiscal Técnico	Jonir de Oliveira	1031065
Serviços de Cozinheiro e Ajudante de Cozinha - 12x36 (RESTAURANTE)	Fiscal Técnico (Substituto)	Osvaldo Martins Capelani	1585204
Contrato nº 16/2023	Fiscal Administrativo	Lucas Santana de Moura	1147543
Contrato nº 16/2023	Fiscal Administrativo (Substituto)	Alex Soares Gomes	2090066
Contrato nº 16/2023	Gestor do Contrato	Alex Soares Gomes	2090066
Contrato nº 16/2023	Gestor do Contrato (Substituto)	Lucas Santana de Moura	1147543

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Cientifiquem-se e cumpram-se.

OSVALDO MARTINS CAPELANI
Substituto do Diretor-Geral
Portaria IFMT nº 3061/2023 de 29/11/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- Osvaldo Martins Capelani, COORDENADOR - FG2 - SVC-CTI, em 10/01/2024 15:57:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 636293
Código de Autenticação: ae3bf31a1c





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 4/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 10 de janeiro de 2024

O Substituto do Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus São Vicente*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 3061/2023 de 29/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para comporem a Fiscalização e Gestão do contrato com a empresa **ALVORADA SERVIÇOS DE REFORMA EM GERAL LTDA**, CNPJ: 11.545.051/0001-15, para a Prestação de serviço serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra, contrato de nº 18/2023, processo nº 23197.002870.2023-63 e Pregão SRP 61/2022, conforme segue:

1. Indicação dos membros para fiscalização do contrato 18/2023 conforme tabela abaixo:			
Descrição do Cargo Terceirizado	Função/Cargo	Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula SIAPE
Serviços de Apoio Administrativo - CONTÍNUO (40 horas)	Fiscal Técnico	Gabriel Antonio Ogaya Joerke	3096308
Serviços de Apoio Administrativo - CONTÍNUO (40 horas)	Fiscal Técnico (Substituto)	Paula Fernanda de Oliveira	1959322
Serviços de Zeladoria 12X36 Diurno	Fiscal Técnico	Emili Magda Grigolo de Oliveira	3062938
Serviços de Zeladoria 12X36 Diurno	Fiscal Técnico (Substituto)	Paula Fernanda de Oliveira	1959322
Contrato nº 18/2023	Fiscal Administrativo	Gilson Soares de Araújo	2086045
Contrato nº 18/2023	Fiscal Administrativo (Substituto)	Emili Magda Grigolo de Oliveira	3062938
Contrato nº 18/2023	Gestor do Contrato	Leandro Carbo	1430870
Contrato nº 18/2023	Gestor do Contrato (Substituto)	Gilson Soares de Araújo	2086045

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Cientifiquem-se e cumpram-se.

OSVALDO MARTINS CAPELANI
Substituto do Diretor-Geral
Portaria IFMT nº 3061/2023 de 29/11/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Oswaldo Martins Capelani, COORDENADOR - FG2 - SVC-CTI**, em 10/01/2024 15:57:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 636331
Código de Autenticação: f69692d54b



PORTARIA 4/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 10 de janeiro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 5/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 10 de janeiro de 2024

O Substituto do Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus São Vicente*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 3061/2023 de 29/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para comporem a Fiscalização e Gestão do contrato com a empresa **MEDEIROS & CURVO LTDA**, CNPJ: 09.626.435/0001-10, para a Prestação de serviço serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra, contrato de nº 17/2023, processo nº 23197.002841.2023-00 e Pregão SRP 61/2022, conforme segue:

1. Indicação dos membros para fiscalização do contrato 17/2023 conforme tabela abaixo:			
Descrição do Cargo Terceirizado	Função/Cargo	Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula SIAPE
Serviço de Auxiliar Serviços Gerais (44h)	Fiscal Técnico	Wilton Frutuoso Lopes Junior	2276536
Serviço de Auxiliar Serviços Gerais (44h)	Fiscal Técnico (Substituto)	Ronaldo José Perin	1759927
Serviços de Apoio Administrativo - CONTÍNUO (40 horas)	Fiscal Técnico	Wilton Frutuoso Lopes Junior	2276536
Serviços de Apoio Administrativo - CONTÍNUO (40 horas)	Fiscal Técnico (Substituto)	Ronaldo José Perin	1759927
Serviços de Agente de Portaria Diurno (2 funcionários)	Fiscal Técnico	Wilton Frutuoso Lopes Junior	2276536
Serviços de Agente de Portaria Diurno (2 funcionários)	Fiscal Técnico (Substituto)	Orlando Rodrigues da Fonseca	1751633
Contrato nº 17/2023	Fiscal Administrativo	Orlando Rodrigues da Fonseca	1751633
Contrato nº 17/2023	Fiscal Administrativo (Substituto)	Wilton Frutuoso Lopes Junior	2276536
Contrato nº 17/2023	Gestor do Contrato	Karine Alves de Sousa	1674433
Contrato nº 17/2023	Gestor do Contrato (Substituto)	Otoniel Meireles da Silva	1753935

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Cientifiquem-se e cumpram-se.

OSVALDO MARTINS CAPELANI
Substituto do Diretor-Geral
Portaria IFMT nº 3061/2023 de 29/11/2023

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Oswaldo Martins Capelani**, COORDENADOR - FG2 - SVC-CTI, em 10/01/2024 15:57:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 636350

Código de Autenticação: ec808d066c



PORTARIA 5/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 10 de janeiro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 6/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 11 de janeiro de 2024

O Substituto do Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 3061/2023 de 29/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para comporem a banca examinadora e apoio técnico do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de Professor Substituto para o IFMT *Campus* São Vicente, referente ao Edital nº 242/2023, conforme segue:

Banca Examinadora - Área Linguagens (40h):

Servidor (a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Função na Banca
Dalyne Carolina Sanches	Professor EBTT	3363484	Membro Titular
Deraldina Pereira do Nascimento	Professor EBTT	1107099	Membro Titular
Mariane Alves de Moura	Professor EBTT	3354728	Membro Titular
Giselda Correa Dorileo	Professor EBTT	2277348	Membro Suplente

Banca Examinadora - Área Informática (20h):

Servidor (a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Função na Banca
Luiz Carlos da Fonseca Lage	Professor EBTT	2526769	Membro Titular
Ricardo George Bhering	Professor EBTT	1619137	Membro Titular
Ronaldo Alves Ribeiro dos Santos	Técnico em Assuntos Educacionais	3270366	Membro Titular
Libia de Souza Boss Cunha	Professor EBTT	2318827	Membro Suplente

Apoio Técnico:

Servidor (a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Representação
Fernando Augusto Alves da Silva	Assistente em Administração	2393566	Coordenação Geral de Gestão de Pessoas
Rodolfo Andre Perin	Assistente em Administração	2274614	Diretoria de Ensino
Washington Luiz Pimentel Alves	Auxiliar em Administração	2268939	Diretoria de Ensino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Cientifiquem-se e cumpram-se.

OSVALDO MARTINS CAPELANI
Substituto do Diretor-Geral
Portaria IFMT nº 3061/2023 de 29/11/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Oswaldo Martins Capelani, COORDENADOR - FG2 - SVC-CTI**, em 11/01/2024 11:01:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 636516

Código de Autenticação: ee38fc62bf



PORTARIA 6/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 11 de janeiro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 7/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2024

O Substituto do Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 3061/2023 de 29/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para comporem a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado de Vagas Remanescentes do Curso Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia do IFMT *Campus* São Vicente - Centro de Referência de Jaciara, conforme segue:

Servidor (a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Função
Gilson Soares de Araujo	Bibliotecário-Documentalista	2086045	Presidente
Leandro Carbo	Professor EBTT	1430870	Membro
Paula Fernanda Oliveira	Assistente em Administração	1959322	Membro
Sergio Thompson Bernardes Monteiro	Jornalista	2090283	Membro
Victor Rafael Araújo de Noronha	Professor EBTT	1863709	Membro
Washington Luiz Pimentel Alves	Auxiliar em Administração	2268939	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Cientifiquem-se e cumpram-se.

OSVALDO MARTINS CAPELANI
Substituto do Diretor-Geral
Portaria IFMT nº 3061/2023 de 29/11/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- Osvaldo Martins Capelani, COORDENADOR - FG2 - SVC-CTI, em 12/01/2024 08:27:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 636854

Código de Autenticação: 16501ce8f9



PORTARIA 7/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 8/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 18 de janeiro de 2024

O Substituto do Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 3061/2023 de 29/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para comporem a equipe de planejamento responsável pela **Aquisição de materiais e medicamentos para o ambulatório do IFMT - *Campus* São Vicente**, visando atender à demanda relativa ao processo 23197.003004.2023-90, conforme segue:

1. Indicação dos membros para comporem a Equipe de Planejamento:			
Função/Cargo	Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula SIAPE	Lotação
Presidente - Demandante	Érico Mariano Deniz	3162657	SVC-AMB
Membro - Representante Área Administrativa	Atila Milhomem da Costa	1104106	SVC-DAD
Membro - Representante Área Técnica	Mirian Nunes Soares da Silva	1097144	SVC-AMB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Cientifiquem-se e cumpram-se.

OSVALDO MARTINS CAPELANI
Substituto do Diretor-Geral
Portaria IFMT nº 3061/2023 de 29/11/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Oswaldo Martins Capelani**, COORDENADOR - FG2 - SVC-CTI, em 18/01/2024 11:34:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 638684
Código de Autenticação: 43c09bfd31



PORTARIA 8/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 18 de janeiro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 9/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 23 de janeiro de 2024

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021, publicada no D.O.U. em 20/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para comporem a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado de Vagas Remanescentes do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio (Edital 098/2023) do IFMT *Campus* São Vicente - Centro de Referência de Campo Verde, conforme segue:

Servidor (a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Função
Ronaldo Alves Ribeiro dos Santos	Técnico em Assuntos Educacionais	3270366	Presidente
Kamila Alvares Simoes Barata	Técnico em Tecnologia da Informação	1698406	Membro
Otoniel Meireles da Silva	Assistente em Administração	1753935	Membro
Ricardo George Bhering	Professor EBTT	1619137	Membro
Ronaldo Jose Perin	Administrador	1759927	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Cientifiquem-se e cumpram-se.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL
Diretor-Geral
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021
D.O.U. em 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Wogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 23/01/2024 13:10:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 640023
Código de Autenticação: 7ad21989a8



PORTARIA 9/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 23 de janeiro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 10/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 24 de janeiro de 2024

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021, publicada no D.O.U. em 20/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para comporem a Comissão Responsável pela organização dos Cursos de Verão (2024) do IFMT *Campus* São Vicente, conforme segue:

Servidor (a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Função
Tatiane Franciely Chupel	Professor EBTT	2323488	Presidente
Crislaurio Goncalves da Silva	Professor EBTT	3371528	Membro
Dalyne Carolina Sanches	Professor EBTT	3363484	Membro
Erika Martins de Figueiredo	Professor EBTT	1367200	Membro
Filipe dos Santos Cipriano	Professor EBTT	1143217	Membro
Jamile Fernanda Silva Cossolin	Professor EBTT	3366098	Membro
Julicleison Medice Vaz de Almeida	Técnico de Tecnologia da Informação	3331440	Membro
Larissa Ribeiro da Silva Goncalves	Professor EBTT	3371815	Membro
Leonardo Firmino da Silva	Professor EBTT	3342398	Membro
Pamela Campos Ferreira	Professor EBTT	3373173	Membro
Viviane dos Santos Almeida	Professor EBTT	3354437	Membro
Wellyngton da Silva Yanaguita	Professor EBTT	3354437	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Cientifiquem-se e cumpram-se.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL
Diretor-Geral
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021
D.O.U. em 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Wogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 24/01/2024 16:19:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 640782
Código de Autenticação: b4598255d5



PORTARIA 10/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 24 de janeiro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 11/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 25 de janeiro de 2024

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021, publicada no D.O.U. em 20/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para comporem a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado de Vagas Remanescentes do Curso Bacharelado em Zootecnia (Edital 100/2023) do IFMT *Campus* São Vicente, conforme segue:

Servidor (a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Função
Ronaldo Alves Ribeiro dos Santos	Técnico em Assuntos Educacionais	3270366	Presidente
Gilda Aparecida Machado Teixeira de Moura	Professor EBTT	1900675	Membro
Kamila Alvares Simoes Barata	Técnico em Tecnologia da Informação	1698406	Membro
Saullo Diogo de Assis	Professor EBTT	1751977	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Cientifiquem-se e cumpram-se.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL
Diretor-Geral
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021
D.O.U. em 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Wogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 25/01/2024 13:43:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 641501
Código de Autenticação: fea7005ab2



PORTARIA 11/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 25 de janeiro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 12/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 26 de janeiro de 2024

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus São Vicente*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021, publicada no D.O.U. em 20/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 274/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 28 de setembro de 2023, tornando-a sem efeito a partir desta data.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT *Campus São Vicente*, para exercer a função de Coordenador-Adjunto do Programa Bioeconomia na Amazônia Legal, conforme segue:

Servidor	Matrícula SIAPE	Função	Carga Horária Semanal
Jorge Luiz da Silva	2572077	Coordenador-Adjunto Local	20H

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Cientifiquem-se e cumpram-se.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL
Diretor-Geral
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021
D.O.U. em 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Wogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 26/01/2024 08:29:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 641851
Código de Autenticação: e663ec47be



PORTARIA 12/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 26 de janeiro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 13/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 29 de janeiro de 2024

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021, publicada no D.O.U. em 20/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Responsável pela análise documental dos candidatos inscritos no Edital nº 2/2024, que trata da seleção de servidores para Programa de Gestão por Resultados - PGR, deste IFMT *Campus* São Vicente, conforme segue:

Servidor (a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Função
Alipio Saraiva	Assistente em Administração	3328118	Representante da CIS
Fernando Augusto Alves da Silva	Assistente em Administração	2393566	Representante da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas
João Vitor Gomes Dias	Assistente em Administração	3291684	Representante do Gabinete
Vânia Lucia Souza da Silva	Assistente em Administração	1787311	Representante da Diretoria de Administração e Planejamento
Victor Rafael Araujo de Noronha	Professor EBTT	1863709	Representante da Direção de Ensino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Cientifiquem-se e cumpram-se.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL
Diretor-Geral
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021
D.O.U. em 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lívio dos Santos Wogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 29/01/2024 08:44:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 642649

Código de Autenticação: 11284b248f



PORTARIA 13/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 29 de janeiro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 14/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 30 de janeiro de 2024

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021, publicada no D.O.U. em 20/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores terceirizados relacionados abaixo a conduzir eventualmente os veículos oficiais pertencentes ao IFMT *Campus* São Vicente, conforme segue:

Nome	Cargo	Empresa Terceirizada / Nº Contrato / Setor de Lotação	CNH / Categoria / CPF
Douglas Felipe Franco Ribeiro	Servidor Terceirizado	Medeiros & Curvo LTDA - Contrato nº 16/2023 Setor de Lotação: Lotação DAD	05455063609 / AB / 086.735.669-32
Hugo Yuiti Hakozaki	Servidor Terceirizado	Medeiros & Curvo LTDA - Contrato nº 16/2023 Setor de Lotação: Lotação DAD	00105357308 / AD / 502.785.411-00
Jairo Chitolina	Servidor Terceirizado	Medeiros & Curvo LTDA - Contrato nº 16/2023 Setor de Lotação: Lotação DAD	00165905594 / AB / 766.623.149-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Cientifiquem-se e cumpram-se.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL
Diretor-Geral
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021
D.O.U. em 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Wogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 30/01/2024 16:23:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 643897
Código de Autenticação: d67829aadf





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 15/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 31 de janeiro de 2024

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021, publicada no D.O.U. em 20/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 315/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 20 de dezembro de 2023, a qual Designa servidores para comporem o Comitê Científico da XIV Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT *Campus* São Vicente, conforme segue:

Onde se lê:

[...] Designar os servidores relacionados abaixo, para comporem o Comitê Científico da XIII Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT *Campus* São Vicente, conforme segue: [...]

Leia-se:

[...] Designar os servidores relacionados abaixo, para comporem o Comitê Científico da XIV Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT *Campus* São Vicente, conforme segue: [...]

Art. 2º Cientifiquem-se e cumpram-se.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL
Diretor-Geral
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021
D.O.U. em 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Wogel, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - SVC-DG**, em 31/01/2024 10:10:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 644127
Código de Autenticação: 96ff6263f5



PORTARIA 15/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 31 de janeiro de 2024



EDITAIS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 1/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO DE MORADIA ESTUDANTIL INTERNA IFMT CAMPUS SÃO VICENTE

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente, nomeado pela Portaria no 732-II de 19/04/2021, publicado no D.O.U. de 19/04/2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a presente Chamada Pública de Moradia Estudantil aos estudantes ingressantes regularmente matriculados nos cursos Técnico em Agropecuária Integrado ao Nível Médio, Técnico subsequente em Zootecnia e Bacharelado em Zootecnia do IFMT Campus São Vicente. As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos têm como fundamento a Instrução Normativa nº 03 de 29 de abril de 2021, da Reitoria do IFMT.

1 DO OBJETIVO

1.1 Contribuir com a permanência e a conclusão dos estudos de discentes ingressantes regularmente matriculados nos cursos Técnico em Agropecuária Integrado ao Nível médio, Técnico subsequente em Zootecnia e Bacharelado em Zootecnia, na perspectiva de inclusão social e democratização do acesso à educação pública, potencializando o envolvimento dos discentes com as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2 FINALIDADE

2.1 São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas.
- Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso;
- Contribuir para a inclusão social pela educação.

3 DA CATEGORIA DO BENEFÍCIO

3.1 Esse benefício refere-se exclusivamente à modalidade de MORADIA ESTUDANTIL INTERNA do IFMT Câmpus São Vicente.

4 DOS RECURSOS FINANCEIROS E VAGAS

4.1 Nessa modalidade não há repasse de recursos financeiros aos estudantes selecionados.

4.2 Serão disponibilizadas vagas em alojamentos internos (moradia estudantil) para estudantes ingressantes do curso Técnico em Agropecuária, Técnico subsequente em Zootecnia e Bacharelado em Zootecnia, desde que regularmente matriculados.

4.3 As vagas serão distribuídas conforme disponibilidade.

5 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA MORADIA ESTUDANTIL

5.1 A manifestação de interesse para a moradia estudantil aos discentes ingressantes dos cursos Técnico em Agropecuária, Técnico subsequente em Zootecnia e Bacharelado em Zootecnia será realizada em 4 etapas, de acordo com a data da matrícula do estudante.

- Etapa I - 08 a 26 de janeiro de 2024;
- Etapa II - 29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024;
- Etapa III - 05 a 09 de fevereiro de 2024;
- Etapa IV – 12 a 15 de fevereiro de 2024;

5.2 A manifestação de interesse na moradia estudantil ocorrerá por meio da entrega do formulário eletrônico de inscrição (Google forms por <https://forms.gle/w17Ndd71H4RctFvB6>), que deverá ser preenchido pelos candidatos ou pela pessoa responsável pelos menores de idade.

5.3 Não há necessidade de entregar documentos para solicitação da moradia estudantil, pois serão utilizados os mesmos entregues no ato da matrícula.

5.4 Somente poderão manifestar interesse na moradia estudantil os estudantes ingressantes matriculados que **NÃO** se enquadram nas seguintes situações:

- I – Discentes que residem no centro urbano de Campo Verde-MT;
- II – Discentes que residem a uma distância mínima de 15 Km da sede do IFMT Campus São Vicente.
- III – Discentes maiores de 18 anos que ingressaram no curso Técnico em Agropecuária.

5.5 Para dúvidas com relação à inscrição, entrar em contato pelos telefones: (65) 8161-2066 (*Whatsapp*) ou via e-mail pelo endereço eletrônico: clpae.svc@ifmt.edu.br.

6 DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO DA MORADIA

6.1 A concessão da moradia estudantil é para benefício exclusivo dos estudantes matriculados e selecionado por chamada pública e seus anexos. Não podendo estender o benefício nem mesmo para filhos ou outros dependentes.

6.2 A concessão de moradia estudantil terá vigência pelo período de um ano letivo para o curso Técnico em Agropecuária (renovável anualmente); 6 meses para o curso Técnico Subsequente em Zootecnia e Bacharelado em Zootecnia (renovável a cada semestre), podendo ser solicitada a desocupação da moradia estudantil pelo Departamento de Vivência Estudantil nos seguintes casos:

- I - Caso o estudante não obtenha o mínimo de 75% de presença em cada componente curricular ou série em que estiver matriculado para o curso Técnico Integrado ao Nível Médio, ou seja, em reprovação por falta, salvo em casos de licença médica comprovada;
- II – Em caso de reprovação por falta em algum componente curricular no semestre letivo cursado durante o período de concessão da moradia;
- III - Caso o rendimento acadêmico inferior a 50% dos componentes curriculares matriculados no semestre.
- IV - Em caso de trancamento de matrícula, desistência do curso ou solicitação de transferência;
- V - Caso o estudante cometa falta disciplinar grave e/ou gravíssima, listadas nos artigos 18 e 19 do Regimento Disciplinar Discente do IFMT (CONSUP/IFMT nº 143) de 22 de dezembro de 2015;
- VI - Em casos de depredação do patrimônio público e desobediência às normas internas da moradia estudantil, conforme portaria nº 121 de 04 de agosto de 2016.

6.3 O estudante que solicitar a renovação da concessão da moradia precisará comprovar que não se encontra nas situações definidas pelo item 6.2, mediante apresentação do histórico escolar e nada consta.

7 DA CONCESSÃO DA MORADIA

7.1 Após a publicação do Resultado Final desta chamada pública, a comissão de seleção divulgará as datas para assinatura do Termo de Concessão, que será obrigatória aos candidatos aprovados. A não assinatura do termo pelo candidato implicará em sua desclassificação.

7.2 O Departamento de Vivência Estudantil fará vistorias na Moradia Estudantil e verificará junto à Coordenação de Curso se o estudante atende as condições para a continuidade da Concessão da Moradia definidas pelo item 6 dessa chamada pública.

8 DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
03/01/2024	Publicação desta Chamada Pública para manifestação de interesse na moradia estudantil.
08 a 26/01/2024	Período de manifestação de interesse na moradia estudantil com entrega do formulário eletrônico de inscrição (Etapa I).
29/01/2024	Divulgação da lista de alunos com manifestação de interesse na moradia estudantil efetivada em ordem alfabética (Etapa I).
30/01/2024	Interposição de recursos contra a lista de alunos com a manifestação de interesse na moradia estudantil (Etapa I).
31/01/2024	Publicação da lista Final da Etapa I e Divulgação da data para Assinatura do Termo de Concessão da moradia estudantil.
29/01 a 02/02/2024	Período de manifestação de interesse na moradia estudantil com entrega do formulário eletrônico de inscrição (Etapa II).
05/02/2024	Divulgação da lista de alunos com manifestação de interesse na moradia estudantil efetivada em ordem alfabética (Etapa II).
	Interposição de recursos contra a lista de alunos com a manifestação de interesse na moradia

06/02/2024	estudantil (Etapa II).
07/02/2024	Publicação da lista Final da Etapa II e Divulgação da data para Assinatura do Termo de Concessão da moradia estudantil.
05 a 08/02/2024	Período de manifestação de interesse na moradia estudantil com entrega do formulário eletrônico de inscrição (Etapa III).
09/02/2024	Divulgação da lista de alunos com manifestação de interesse na moradia estudantil efetivada em ordem alfabética (Etapa III).
15/02/2024	Interposição de recursos contra a lista de alunos com a manifestação de interesse na moradia estudantil (Etapa III).
16/02/2024	Publicação da lista Final da Etapa III e Divulgação da data para Assinatura do Termo de Concessão da moradia estudantil.
12/02 a 15/02/2024	Período de manifestação de interesse na moradia estudantil com entrega do formulário eletrônico de inscrição (Etapa IV)
16/02/2024	Divulgação da lista de alunos com manifestação de interesse na moradia estudantil efetivada em ordem alfabética (Etapa IV).
17/02/2024	Interposição de recursos contra a lista de alunos com a manifestação de interesse na moradia estudantil (Etapa IV).
19/02/2024	Publicação da lista Final da Etapa IV e Divulgação da data para Assinatura do Termo de Concessão da moradia estudantil.

9 DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 A divulgação de resultados e quaisquer outras informações sobre essa chamada pública para Moradia Estudantil serão feitas por meio eletrônico no site <https://svc.ifmt.edu.br> e nos murais do Campus São Vicente.

9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados dessa chamada pública, bem como, tomar as providências necessárias em cada etapa.

10 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 As manifestações de interesse na moradia estudantil serão realizadas exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/w17Ndd71H4RctFvB6>.

10.2 O estudante deverá ler o edital e seus anexos na íntegra e após realizada a leitura, se houver alguma dúvida, deverá procurar a Diretoria de Ensino dentro do prazo de inscrições previsto nesta chamada pública.

10.3 Os estudantes deverão interpor recursos exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico clpae.svc@ifmt.edu.br.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 É de responsabilidade do/da estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional: <https://svc.ifmt.edu.br>.

11.2 A participação nesta chamada pública implica na aceitação tácita das normas constantes nesta chamada pública.

11.3 Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

11.4 Esta chamada pública fica sujeita a alterações que serão divulgadas em notas complementares no endereço eletrônico: <https://svc.ifmt.edu.br>.

11.5 As situações não definidas nesta chamada pública serão dirimidas pela Direção-Geral do Campus São Vicente.

11.6 A qualquer tempo esse Edital poderá ser revogado, anulado ou retificado no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

11.7 O estudante deverá observar o presente Edital, Retificações e Editais Complementares, caso existam, a serem publicados no endereço eletrônico <https://svc.ifmt.edu.br>.

11.8 Os estudantes selecionados para a Moradia Estudantil deverão seguir todas as normas existentes na Instituição e outras que vierem a ser publicadas posteriormente.

11.9 Quaisquer danos provocados ao patrimônio público deverão ser ressarcidos, conforme orientações da Instituição.

11.10 O fornecimento das informações no ato do preenchimento do formulário eletrônico e o atendimento aos prazos são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação nesse Edital.

Oswaldo Martins Capelani
Diretor-Geral Substituto do IFMT Campus São Vicente
Portaria IFMT nº 3061/2023
Publicada em 29 de novembro de 2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Oswaldo Martins Capelani, COORDENADOR - FG2 - SVC-CTI**, em 03/01/2024 10:59:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 634114

Código de Autenticação: e5b3d6c081



Edital Nº 1/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 2/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT

SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA PROGRAMA DE GESTÃO POR RESULTADOS *CAMPUS SÃO VICENTE* - 2024

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus São Vicente*, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei 8.112/90, em consonância com a previsão contida no art. 6º do Decreto 1.590/1995, a Instrução Normativa 65, de 30 de julho de 2020, a Resolução 42/2021 do Consup do IFMT e a Instrução Normativa 08 - RTR-GAB/RTR/IFMT, de 21 de março de 2022, torna público o presente Edital, que visa selecionar servidores lotados no *Campus São Vicente* do IFMT, interessados em aderir ao Programa de Gestão por Resultados, por meio do teletrabalho, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado pelo *Campus São Vicente* do IFMT, nos termos da Resolução 42/2021 – RTR-CONSUP/RTR/IFMT, suas alterações e na legislação vigente.

1.2 A seleção regida por este Edital destina-se à habilitação e à adesão dos servidores exclusivamente em efetivo exercício no *Campus São Vicente* ao Programa de Gestão por Resultados na modalidade de teletrabalho, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 11 da Resolução 42/2021 do CONSUP e da Instrução Normativa 08, de 21 de março de 2022.

1.2.1 O quantitativo de servidores em jornada de trabalho flexibilizada nos termos da Portaria IFMT 737, de 31 de março de 2015, e de servidores em afastamento de longa duração ou em usufruto de algum tipo de licença deverão ser desconsiderados no cômputo do número de servidores lotados no setor.

1.2.1.1 Configura-se afastamento de longa duração no Brasil e no exterior, quando a duração do afastamento for superior a 90 dias.

1.2.1.2 Só serão desconsiderados no cômputo do número de servidores lotados no setor, o quantitativo de servidores em usufruto de licenças superiores a 90 dias.

1.2.1.3 O servidor em licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, prevista no art. 84 da Lei 8.112/1990, somente será contabilizado caso haja interesse em continuar realizando as atividades de seu local de origem, nos termos do art. 12, §4º da Instrução Normativa 65, de 30 de julho de 2020.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **30/01/2024 a 02/02/2024**.

2.2 O servidor interessado deverá acessar, clonar e preencher o Formulário de Inscrição, disponível no link: https://suap.ifmt.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/549834/ e o termo de ciência e responsabilidade, disponível no link: https://suap.ifmt.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/550022/. Ambos os documentos seguem o modelo descrito no Anexo I e III.

- 2.3 O formulário deverá conter a anuência da chefia imediata, a ser apresentada por meio de assinatura do documento eletrônico.
- 2.4 O formulário eletrônico do Suap e o termo de ciência e responsabilidade deverão ser baixados e enviados em formato PDF para o e-mail da cggp@svc.ifmt.edu.br.
- 2.4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá colocar no assunto do e-mail o termo "Inscrição para o PGR", e no corpo do e-mail o nome completo do candidato e anexar, em formato PDF, o formulário eletrônico e o termo de responsabilidade, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 2.4.2 O servidor docente além do formulário eletrônico e do termo de responsabilidade deverá anexar, no momento da sua inscrição, o seu Plano de Trabalho Individual Docente (PIT).
- 2.5 O Setor de Gestão de Pessoas confirmará o recebimento e, posteriormente, disponibilizará os formulários recebidos à comissão responsável pela análise dos critérios constantes no item 4 deste Edital.
- 2.6 O servidor deverá escolher entre modalidades parcial ou integral e inserir o horário de atendimento, conforme exemplos abaixo:
- PGR integral - Horário de Atendimento: 08:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00;
 - PGR Parcial - informar os dias que estará em PGR, por exemplo, um dia, dois dias, três dias, quatro dias. O horário de atendimento será das 08:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00.
- 2.7 Somente será admitida uma única inscrição por interessado, em caso de mais de uma inscrição será considerada a última.
- 2.8 O teor das informações inseridas no ato de inscrição é de inteira responsabilidade do interessado e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes.
- 2.9 O interessado não poderá realizar inscrição para setor de lotação distinto do seu.
- 2.10 O IFMT-Câmpus São Vicente não se responsabilizará por requerimento de inscrição não recebido por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.11 A inscrição no presente Edital implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o interessado alegar desconhecimento.

3 DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- 3.1 As vagas disponíveis para realização do teletrabalho estão dispostas no Anexo II e foram relacionadas após o levantamento realizado no período de 22 a 25 de janeiro de 2024, referente aos setores aptos para realização das atividades em teletrabalho.
- 3.2 Conforme a Resolução 42/2021 - CONSUP e a Instrução Normativa 08/2022, o limite para autorização de servidores a realizarem suas atividades em teletrabalho é de 50% (cinquenta por cento) do total de servidores do setor, conforme Anexo II.
- 3.2.1 Caso haja o aumento do número de servidores lotados em cada setor, o servidor classificado poderá iniciar as atividades por meio do PGR, desde que a chefia imediata esteja de acordo e mediante a consulta e ciência da unidade de Gestão de Pessoas.

4 DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 Todos os servidores efetivos estão aptos a participar do PGR, desde que as atividades laborais a serem realizadas remotamente possuam características que permitam a mensuração da produtividade, dos resultados e do desempenho do servidor público participante e que não se enquadrem nos casos abaixo:

- I - ocupantes de cargos de direção (CD) e de função de coordenador de curso (FCC), inclusive em substituição destes não poderão realizar a substituição em regime de teletrabalho;
- II - que tenham sido apenados em procedimento disciplinar nos dois anos anteriores à data de solicitação para participar do PGR;
- III - estejam obrigados a permanecer no exercício das funções por período igual ao do afastamento concedido para estudo no exterior ou participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país,

nos termos do § 1o do art. 95 e do § 4o do art. 96-A da Lei 8.112, de 1990;

IV - terem sido desligados do Programa de Gestão pelo não atingimento de metas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de manifestação de interesse em participar;

V - professores EBTT, exceto os que estiverem desempenhando mais de 70% (setenta por cento) de sua jornada de trabalho em atividades administrativas; ou

VI - servidores em jornada de trabalho flexibilizada nos termos da PORTARIA 2225/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 29 de agosto de 2022.

4.2 No caso de servidores ocupantes de CD ou contemplados por jornada flexibilizada, poderão concorrer ao edital, mas deverão ser exonerados do cargo de gestão ou deixar a jornada flexibilizada antes do início da execução do Programa de Gestão por Resultados.

4.3 Não há impedimento para servidores que solicitaram redução da jornada de trabalho com redução proporcional do salário de participar no Programa.

5 DO PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL

5.1 O servidor interessado em participar do Programa de Gestão por Resultados do *Campus* São Vicente deverá possuir perfil profissional compatível com a realização do teletrabalho, conforme a seguir:

I - capacidade de organização e autodisciplina;

II - capacidade de cumprimento das atividades nos prazos acordados;

III - capacidade de interação com a equipe;

IV - atuação tempestiva;

V - na resolução de problemas;

VI - abertura para utilização de novas tecnologias; e

VII - orientação para resultados.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Independentemente do número de inscritos e do número de vagas disponíveis para cada setor, a seleção deverá conter as seguintes etapas:

I - Análise da natureza das atividades desempenhadas especificamente pelo servidor interessado, devendo-se observar se:

a) o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará o atendimento ao público externo ou interno;

b) o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará os serviços prestados pela unidade.

II - Caso o número de interessados seja superior ao número de vagas, conforme levantamento realizado pelas unidades, a seleção deverá observar os critérios na priorização dos servidores participantes, conforme disposto na Instrução Normativa SGP-SEGES /ME n. 02, de 10 de janeiro de 2023 e Resolução 42/2021 – RTR-CONSUP/RTR/IFMT, na seguinte ordem:

a) pessoas com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição, com comprovação realizada por laudo médico e cadastro dos dependentes no Sistema SIAPE (para acompanhamento de pessoa da família);

b) pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, com comprovação realizada por laudo médico;

c) gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação, com comprovação realizada por laudo médico;

d) servidores com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, concedido por meio de portaria do IFMT;

- e) com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- f) com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo;
- g) em licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, prevista no art. 84 da Lei 8.112/1990, desde que para o exercício de atividade compatível com o seu cargo e sem prejuízo para a Administração; ou
- h) com vínculo efetivo.

6.1.1 São consideradas doenças graves as relacionadas no Quadro Sinóptico das Doenças Graves ou Incapacitantes Amparadas por Diplomas Legais, constante no Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal (<https://www2.siapenet.gov.br/saude/portal/public/listaDocumentosPorTipo.xhtml>).

6.1.2 O servidor que exercer Função Gratificada (FG) somente poderá participar do Programa de Gestão por Resultados se os critérios de priorização dos servidores forem garantidos.

6.1.3 Em situações de calamidade pública ou por motivo de força maior, poderão ser estabelecidos outros critérios de priorização, mediante portaria emitida pelo reitor do IFMT.

7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Para fins de publicação da lista de classificação, consideram-se: aprovados: os candidatos que estiverem dentro do número de vagas ofertadas; classificados: os candidatos que estiverem fora do número de vagas ofertadas.

7.2 A classificação dos candidatos habilitados será feita pela ordem crescente de priorização dos candidatos.

7.3 A avaliação dos pedidos de teletrabalho, após seleção, observará rigorosamente a lista dos servidores classificados.

7.3.1 Mediante desistência formal de servidor melhor classificado dentro do percentual permitido por setor, que deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis após publicação do resultado, o servidor posteriormente classificado poderá requerer o teletrabalho nos termos deste Edital.

7.4 Será designada pelo dirigente máximo da unidade a comissão responsável pela avaliação da documentação apresentada na inscrição, composta por:

I - *Campus* São Vicente: 1 (um) representante da Diretoria de Administração e Planejamento (DAP); 01 (um) representante da Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP); e 01 (um) representante da Diretoria de Ensino (DE); 01 (um) representante do Gabinete da Direção Geral (GAB); 01 (um) representante da Comissão Interna de Supervisão (CIS).

7.5 A comissão responsável pela análise da documentação avaliará as atividades desenvolvidas acompanhada da chefia imediata do servidor candidato.

7.5.1 Na análise, a comissão deverá observar as seguintes situações:

I - se o servidor possui o perfil desejado nos termos do item 5 deste Edital, tendo como base os registros nos assentos funcionais;

II - se o servidor se enquadra nos critérios de priorização e em qual se enquadra;

III - se o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará o atendimento ao público externo ou interno;

IV - se o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará os serviços prestados pela unidade;

V - o quantitativo de servidores autorizados a realizar suas atividades na forma de teletrabalho;

VI - se no formulário há a anuência da chefia imediata.

VII - se o servidor está obrigado a permanecer no exercício das funções por período igual ao do afastamento concedido para estudo no exterior ou participação em programa de pós-graduação stricto sensu no País, nos termos do § 1º do art. 95 e do § 4º do art. 96-A da Lei 8.112/1990.

7.6 O servidor que realize atividades que exijam a presença física na unidade será desclassificado.

7.7 O servidor somente poderá ausentar-se do trabalho presencial e iniciar o teletrabalho após 10 (dez) dias da divulgação do resultado final.

7.8 O servidor, após a publicação do resultado final, deverá iniciar suas atividades em teletrabalho em até 30 (trinta) dias úteis; se não o fizer, será autorizada, tacitamente, a consulta do próximo candidato classificado.

7.9 O prazo constante no item 7.8 iniciará em caso de usufruto de algum tipo de licença ou afastamento somente, após o término da licença e/ou afastamento.

7.10 Em caso de desinteresse formalizado, em tempo inferior aos 10 (dez) dias úteis, ou de inaptidão do classificado, o próximo candidato poderá ser convocado.

7.11 Caso o servidor aprovado não inicie o desempenho das atividades no programa, em até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no cronograma (item 8), será configurado renúncia tácita do direito ao preenchimento da vaga e deverá ser convocado o próximo candidato, caso haja mais classificados.

8 DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do edital	26/01/2024
Período de impugnação do edital	29/01/2024
Período de inscrição	30/01/2024 a 02/02/2024
Divulgação do resultado preliminar	05/02/2024
Prazo para recurso	06/02/2024
Divulgação de resultado oficial	09/02/2024
Início das atividades dos aprovados no edital	20/02/2024
Término da vigência do edital	20/08/2024

9 DOS RECURSOS

9.1 Para fins de análise de recursos, consideram-se as seguintes instâncias:

- I - primeira instância: comissão de que trata o item 7.4 deste Edital;
- II - segunda instância: Coordenação de Gestão de Pessoas;
- III - terceira instância: Diretor Geral ou substituto legal.

9.2 Da decisão proferida em terceira instância, não caberá recurso administrativo.

10 DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

10.1 O servidor participante do PGR será desligado nas seguintes hipóteses, previstas na Resolução 42/2021 - CONSUP/IFMT:

- I - no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada, observada a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- II - a pedido, por solicitação do participante, observada a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- III - pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no plano de trabalho e do termo de ciência e responsabilidade;
- IV - pelo decurso de prazo de participação no PGR, quando houver;
- V - em virtude de remoção ou lotação provisória, com alteração da unidade de exercício;

VI - em virtude de aprovação do participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo PGR, salvo nas acumulações lícitas de cargos, quando comprovada a compatibilidade de horários;

VII - pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas na Resolução 42/2021 - CONSUP/IFMT.

VIII - pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas na Resolução 42/2021 - CONSUP/IFMT.

10.2 O CONSUP poderá, excepcionalmente, suspender o PGR, bem como alterar ou revogar o respectivo ato normativo, por razões técnicas ou de conveniência e oportunidade, devidamente fundamentadas.

10.2.1 O servidor deverá atender às novas regras do ato normativo e do programa de gestão alterados, conforme os prazos estipulados nas respectivas publicações.

10.3 Nas hipóteses de que tratam o item 10.1, o participante continuará em regular exercício das atividades no PGR até que seja notificado do ato de desligamento, suspensão ou revogação do ato normativo e do programa de gestão mantendo a execução das atividades estabelecidas por sua chefia imediata até o retorno efetivo à atividade presencial.

10.3.1. A notificação será encaminhada por e-mail institucional e definirá o prazo de 30 (trinta) dias para que o participante do PGR volte a realizar suas atividades de forma presencial.

10.4 Após o início do Programa, os servidores aprovados serão convocados para participação do curso de treinamento do PGR no âmbito do IFMT.

10.4.1 O servidor que não participar ou que a justificativa apresentada para ausência não seja acatada pela PROPESSOAS será automaticamente desligado do Programa.

10.4.2 Durante todo o curso o servidor deverá permanecer com a câmera ligada e com o microfone funcionando para que tenha sua presença confirmada.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os servidores que já participavam do programa e não foram aprovados neste edital, contarão com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do início das atividades dos aprovados, para retornarem as atividades de forma presencial.

11.2 A participação no PGR não constitui-se em direito nem obrigação do servidor.

11.3 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o teletrabalho contidas na Instrução Normativa 65/2020/SIPEC, na Resolução 42/2021/CONSUP, na Instrução Normativa 04/2022 e suas alterações.

11.4 O participante do PGR somente fará jus ao pagamento do auxílio transporte nos casos em que houver deslocamentos de sua residência para o local de trabalho e vice-versa, nos termos da Instrução Normativa 207, de 21/10/2019.

11.5 Não caberá o acúmulo de banco de horas por serviço realizado em teletrabalho.

11.6 Caso o servidor usufrua do recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), as horas não trabalhadas deverão ser compensadas nos termos das orientações emanadas anualmente pelo Órgão Central do Sipec, com a previsão de compensação nas metas previstas para os planos de trabalho.

11.7 O servidor deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o IFMT, enquanto estiver participando do teletrabalho, por meio de processo eletrônico.

11.7.1 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

11.8 A inscrição do servidor implica tácita aceitação das normativas estabelecidas por este Edital e regulamentos institucionais. Sendo assim, é de inteira responsabilidade do interessado acompanhar a tramitação do processo, desde sua inscrição até a divulgação dos resultados.

11.9 O chefe imediato deverá se certificar do limite máximo de servidores do setor, para que não ultrapasse o limite previsto na legislação.

11.10 Caso o participante não tenha plano de trabalho autorizado pela chefia imediata, o participante deverá cumprir a jornada de trabalho presencialmente até que obtenha a aprovação do plano de trabalho.

11.11 A estipulação de metas de desempenho (semanais/quinzenais/mensais) no âmbito da unidade, alinhadas ao Plano Estratégico da instituição, e a elaboração de plano de trabalho individualizado para cada servidor são requisitos para início do teletrabalho.

11.11.1 A chefia imediata deverá informar o início das atividades no programa à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, com o detalhamento do nome do servidor e a modalidade - se parcial ou integral - por meio do envio de ofício ao e-mail suporte.pgr@ifmt.edu.br.

11.12 O prazo de validade deste Edital esgotar-se-á após 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, sem possibilidade de prorrogação.

11.13 Em caso de alteração significativa dos dispositivos legais que tratam sobre programa de gestão, poderá ser alterada a vigência deste edital, com fins de adequação dos procedimentos conforme normas vigentes.

11.14 Os casos omissos não previstos serão analisados pela Coordenação de Gestão de Pessoas (CGGP).

Cuiabá, 26 de Janeiro de 2024.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL
Diretor-geral
Portaria IFMT n.º 732-II de 19/04/2021 D.O.U. 20/04/2021

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL DE SELEÇÃO DE SERVIDORES INTERESSADOS EM
ADERIR AO PGR POR MEIO DO TELETRABALHO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:

MATRÍCULA:

CARGO:

SETOR:

UNIDADE/CAMPUS:

JORNADA DE TRABALHO:

E-MAIL:

TELEFONE:

DATA DE ADMISSÃO NO IFMT:

INDIQUE O REGIME DE PGR:

() INTEGRAL - 5 dias na semana

CASO SEJA PARCIAL, QUANTAS VEZES NA SEMANA?

() 1 dia

() 2 dias

() 3 dias

() 4 dias

* Tanto no PGR integral quanto no parcial, o servidor deverá atender as demandas de trabalho no horário de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00.

** O participante do PGR somente fará jus ao pagamento do auxílio transporte nos casos em que houver deslocamentos de sua residência para o local de trabalho e vice-versa, nos termos da Instrução Normativa 207, de 21/10/2019.

JORNADA DE TRABALHO CONTÍNUO (FLEXIBILIZADA): () SIM () NÃO

Manifestação do servidor:

Me enquadro na seguinte priorização:

Manifestação do servidor:

Como candidato, autorizo a divulgação de telefone para usuários internos e externos, com fins de atendimento e continuidade nas atividades e informo que me enquadro na seguinte priorização:

() pessoas com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição - mediante comprovação a ser encaminhada ao e-mail da CGGP.

() pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 - mediante comprovação a ser encaminhada ao e-mail da CGGP.

() gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação - mediante comprovação a ser encaminhada ao e-mail da CGGP.

() servidores com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

() Nenhuma das opções anteriores.

Manifestação do Chefe Imediato:

() Autorizo a inscrição do servidor requerente no Edital de seleção de servidores interessados em aderir ao PGR, por meio do teletrabalho.

() Não autorizo a inscrição do servidor requerente no Edital de seleção de servidores interessados em aderir ao PGR, por meio do teletrabalho.

O formulário deverá ser elaborado, assinado e finalizado VIA SUAP.

Nome completo

Servidor

Nome completo
Chefia Imediata

O formulário deverá ser elaborado, assinado e finalizado VIA SUAP.

ANEXO II

VAGAS DISPONÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DO PGR EM TELETRABALHO

De acordo com a consulta realizada aos setores, no *Campus* São Vicente são disponibilizados os quantitativos relacionados, em conformidade com as manifestações das chefias imediatas em levantamento realizado de 22/01/2024 a 25/01/2024.

SETOR	QUANTIDADE
Coordenação de Gestão de Pessoas	01
Coordenação de Contratos e Convênios	01
Diretoria de Ensino	01
Coordenação Pedagógica	01
Registro Escolar	01
Departamento de Vivência Estudantil (DEV)	02
Coordenação de Atendimento ao Estudante - CRJAC	01

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PGR/IFMT

Declaro que:

- a) atendo às condições para participação no PGR;
- b) estou ciente da necessidade de atender às convocações para comparecimento presencial à unidade de exercício, sempre que convocado com 48 horas de antecedência;
- c) estou ciente de minhas atribuições e responsabilidades descritas no Regulamento do PGR do IFMT;
- d) estou ciente da necessidade de manter infraestrutura física, tecnológica e de comunicação própria e adequada à execução das atividades fora das dependências das unidades administrativas do IFMT;
- e) estou ciente de que devo utilizar equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à Internet, energia elétrica, telefone e outras despesas decorrentes do exercício das minhas atribuições;
- f) estou ciente de que minha participação no programa não constitui direito adquirido permanentemente, podendo ser desligado nas condições estabelecidas em regulamento;
- g) estou ciente da vedação de pagamento das vantagens a que se referem o art. 23 §9º a §16 da Resolução N° 42/2021 - CONSUP;
- h) estou ciente da vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas;
- i) estou ciente de que devo me manter disponível por meio telefônico em horário comercial;
- j) estou ciente de que a participação no PGR é condicionada à demonstração do resultado efetivo de ganho de eficiência e redução de despesas de custeio;
- k) estou ciente de que devo possuir equipamento para acessar webconferência, de acordo com a exigência da chefia imediata, com webcam, microfone e fone de ouvido;

- l) estou ciente de que somente serão consideradas aceitas as entregas cuja nota atribuída pela chefia imediata seja igual ou superior a 5 (cinco);
- m) estou ciente de que a chefia imediata poderá redefinir as metas já pactuadas por necessidade do serviço, mediante redefinição do plano de trabalho, na hipótese de surgimento de demanda prioritária cujas atividades não tenham sido previamente acordadas;
- n) estou ciente de que, na hipótese de não entrega de produto pactuado, não terei registrada a frequência relativa ao número de horas acordado, acarretando desconto na remuneração, salvo por motivo devidamente justificado;
- o) estou ciente de que devo manter meus dados cadastrais e telefone de contato atualizados e ativos, de forma a garantir a comunicação imediata com o IFMT;
- p) estou ciente de que devo dar ciência ao chefe imediato do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob minha responsabilidade;
- q) estou ciente de que devo consultar, diariamente, o e-mail institucional, o Suap e demais formas de comunicação do órgão ou entidade de exercício;
- r) estou ciente do dever de observar as disposições constantes da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber;
- s) estou ciente das orientações da Portaria 15.543/SEDGG/ME, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal;
- t) estou ciente das obrigações apresentadas na Lei 8.112/1990, Lei 12.772/2012 e Lei 11.091/2005, quando couber;
- u) estou ciente do dever de registrar minha frequência no sistema Suap no caso de regime parcial do Programa de Gestão de Resultados;
- v) estou ciente de que a solicitação de desligamento do Programa deve obedecer à antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- w) estou ciente de que, sempre que necessário, deverei autorizar o acesso ao meu computador ou outro dispositivo utilizado para realização do teletrabalho, por servidor do setor de Tecnologia da Informação do campus ou da Reitoria.

Nome completo
Servidor

O formulário deverá ser elaborado, assinado e finalizado VIA SUAP.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Wogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 26/01/2024 17:38:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 642345
Código de Autenticação: 5d35e8d765



 www.svc.ifmt.edu.br

   @ifmtsaovicente

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente
Rodovia BR364, KM 329 - Vila de São Vicente - CEP: 78106-970 - Cuiabá - MT
Telefone: (65) 3341-2100 / 3341-2117